ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 002/97 **Data** 23 / 01 / 1997

Nome: MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/97

CRIA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, EXTINGUE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 28 JANEIRO /19 97
Silvério Fortunato
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 23.01.1997

PROTOCOLO: 23.01.1997

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:
28.01.1997

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 001

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.º 002/97 Data 23/01/97
PRESIDENTE

Erechim, RS, 22 de Janeiro de 1.997

Senhores Vereadores:

Vimos pelo presente vos apresentar o presente Projeto de Resolução, em regime de urgência, que versa sobre a Criação do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, extingue cargos e dá outras providências e na forma regimental solicita a devida apreciação e votação pelo Plenário.

A Câmara Municipal não possui ainda o quadro efetivo de Servidores. Torna-se necessário a criação deste quadro inicial para o funcionamento do Poder Legislativo. O presente Projeto de Resolução é o resultado de estudos e levantamentos visando obter uma estrutura mínima e necessária para que o Legislativo funcione e exerça suas funções e necessidades.

É intenção da direção desta Casa Legislativa, tão logo se defina a esperada reforma administrativa, especialmente no que diz respeito ao Regime Único, tomar as medidas necessárias para adequar a estrutura funcional desta Casa dentro das novas normas e conceitos que vierem a ser criados, na referida e esperada reforma administrativa.

No aguardo do exame e decisão do Plenário subscrevemo-nos

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

LUIZ ALBERTO BARELLA
1º Secretário

MARCOS ANTONIO LANDO
2º Secretário

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 28 JANEIRO 19 97
Silverio Fortunato
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

002

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/97

CRIA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, EXTINGUE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Promulgador...

Art. 1º - Fica criado o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão (CC) ou correspondente à Função Gratificada (FG) na Câmara Municipal de Erechim com os seguintes cargos, denominações, códigos e valores, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - As Funções Gratificadas (FG) criadas pelo Artigo 1º desta Resolução serão atribuidos a Servidores deste Poder Legislativo ou para Servidores cedidos de outros Poderes Públicos.

Parágrafo Único - Poderá o Servidor optar em receber o valor do Cargo em Comissão (CC).

Art. 3º - As atribuições a cada detentor do Cargo em Comissão (CC) ou Função Gratificada (FG) estão contidas no Anexo II desta Resolução.

Art. 4º - Os vencimentos constantes no Anexo I desta Resolução correspondem aos valores do mês de fevereiro de 1997, sem eventuais reajustes ou aumentos.

Art. 5º - Ao detentor do Cargo de Diretor Geral e Assessor Técnico é exigido o curso superior completo ou Técnico em Contabilidade e ao detentor do cargo de Procurador Geral é exigido o curso de Bacharel em Direito.

Art. 6º - É competência do Presidente da Câmara, nomear ou exonerar os detentores dos referidos cargos em comissão ou funções gratificadas, criados por esta Resolução.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correm por conta de recursos consignados anualmente na Lei de Meios.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 8º - A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais, com exceção do Procurador Geral que é de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser cumprida alternadamente, conforme regulamentação e controle da Mesa Diretora.

Art. 9º - Ficam extintos, os Cargos em Comissão (CC) ou Funções Gratificadas (FG) criados pela Lei nº 135 de 23 de abril de 1991; Lei nº 141 de 02 de setembro de 1991; Resolução nº 203 de 04 de maio de 1993; Resolução nº 207 de 24 de agosto de 1993; Resolução nº 219 de 07 de junho de 1994; e Resolução nº 233 de 05 de dezembro de 1995.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 1997.

Câmara Municipal, 22 de Janeiro de 1997

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

LUIZ ALBERTO BARELLA
1º Secretário

MARCOS ANTÔNIO LANDO
2º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº Cargos	Denominação	Códigos	Valores CC	Valores FG
01	DIRETOR GERAL	CC 01 OU FG 01	2.100,00	1.470,00
01	PROCURADOR GERAL REPRESENTAÇÃO	CC 02 OU FG 02	1.800,00 300,00	1.470,00
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC03 OU FG 03	1.830,00	1.281,00
01	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC 04 OU FG 04	1.830,00	1.281,00
01	ASSESSOR TÉCNICO	CC 05 OU FG 05	1.272,00	890,40
01	RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA	CC 06 OU FG 06	1.272,00	890,40
07	COORDENADOR DE BANCADA	CC 07 OU FG 07	825,00	577,50
01	RESPONSÁVEL PELA INFORMATIZAÇÃO	CC 08 OU FG 08	759,00	531,30
02	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC 09 OU FG 09	759,00	531,30
21	ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR	CC 10 OU FG 10	759,00	531,30
01	RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE	CC 11 0U FG 11	607,00	424,90
01	RESPONSÁVEL PELO ARQUIVO E ANAIS	CC 12 OU FG 12	532,00	372,40
02	RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA E MANUTENÇÃO	CC 13 OU FG 13	438,00	306,60
01	RESPONSÁVEL PELO SETOR TELEFÔNICO	CC 14 OU FG 14	432,00	302,40

Erechim, RS, 22 de Janeiro de 1997.

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

LUIZ ALBERTO BARELLA
1º Secretário

MARCOS A. LANDO
2º Secretário

Fls. 005

RESOLUÇÃO Nº ..... DE..... DE.....

Fls. 01

ANEXO II

AS ATRIBUIÇÕES DOS DETENTORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC) OU FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)

A - DIRETOR GERAL:

- Auxiliar o presidente na Administração do Poder Legislativo;
- Coordenação geral da atividades da Casa;
- Supervisão dos trabalhos e atividades do demais setores;
- Cuidar da execução Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal;
- Assinar os empenhos junto com o Presidente;
- Acompanhamento do Processo Legislativo;
- Outras atividades correlatas.

B - PROCURADOR GERAL:

- Representar a Câmara Municipal em juízo;
- Acompanhar o Processo Legislativo;
- Assessorar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Emitir Parecer quando solicitado;
- Outras atividades jurídicas.

C - ASSESSOR LEGISLATIVO:

- Coordenar as atividades da Secretaria da Casa;
- Controle da correspondência;
- Controle do arquivo e anais;
- Controle das atividades das Comissões;
- Outras atividades afins.

Subordinação ao Diretor Geral da Casa.

D - ASSESSOR ADMINISTRATIVO:

- Elaborar as Licitações;
- Preparar Empenhos;
- Efetuar as compras necessárias;
- Controle dos bens em geral;
- Cuidar do prédio e instalações da Casa;
- Coordenar a cedência da Casa;
- Controle do almoxarifado;
- Outras atividades afins.

Subordinação ao Diretor Geral da Casa.

Continua...

006

Continuação... **Fls. 02**

ANEXO II

AS ATRIBUIÇÕES DOS DETENTORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC) OU FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)

E - ASSESSOR TÉCNICO:

- Elaborar pesquisas;
- Elaborar Projetos quando solicitado;
- Auxiliar tecnicamente o Assessor Legislativo e Assessor Administrativo quando solicitado;
- Atender as solicitações e fornecer os elementos necessários para as atividades do Procurador Geral;
- Auxiliar as Comissões Técnicas quando solicitado;
- Auxiliar o Setor de Informática.

Subordinação ao Procurador Geral.

F - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA:

- Elaborar a correspondência em geral;
- Controle do recebimento e expedição da correspondência;
- Coordenar as atividades de informática;
- Elaborar os atos relativos a pessoal e controle dos mesmos;
- Elaborar os atos e documentação geral relacionados à Secretaria da Casa;
- Outras atividades afins.

Subordinação ao Assessor Legislativo.

G - COORDENADOR DE BANCADA:

- Coordenar os serviços e atividades das Bancadas;
- Controlar os relatórios de atividades;
- Controle dos bens e materiais disponíveis nos setores;
- Outras atividades correlatas.

H - RESPONSÁVEL PELA INFORMATIZAÇÃO:

- Coordenar atividades de informatização;
- Responsável pelo treinamento de informática aos Servidores;
- Controle técnico e funcionamento dos equipamentos;
- Controle dos equipamentos e materiais correlatos;
- Outras atividades afins.

Subordinação ao Assessor Administrativo.

Continua...

Fls. 007

Continuação... **Fls. 03**

ANEXO II

AS ATRIBUIÇÕES DOS DETENTORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC) OU FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)

I - ASSESSOR DE IMPRENSA:
- Divulgação dos Atos da Câmara Municipal;
- Acompanhar as Sessões Legislativas;
- Elaborar o noticiário da Câmara através de boletins ou informativos;
- Buscar junto ao Vereadores notícias de cunho geral e isento de promoção pessoal para divulgação;
- Outras atividades afins.

Subordinação ao Diretor Geral.

J - ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR:
- Assessoramento direto aos Vereadores;
- Outras atividades a serem desempenhadas junto ao Vereador.

L - RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE:
- Controle dos serviços de "xerox";
- Recebimento ao público que se dirige à Câmara com o encaminhamento aos setores correspondentes;
- Outros serviços gerais relacionados ao funcionamento da Secretaria.

Subordinação ao Assessor Legislativo.

M - RESPONSÁVEL PELO ARQUIVO E ANAIS:
- Elaboração das Atas e Anais das Sessões Legislativas;
- Arquivo e Controle dos Atos do Plenário;
- Outras atividades afins.

Subordinação ao Diretor Geral.

N - RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA E MANUTENÇÃO:
- Responsável pelos serviços de café e cozinha;
- Zelar pela limpeza geral do prédio;
- Outras atividades correlatas.

Subordinação ao Diretor Geral.

Continua...

Continuação... **Fls. 04**

ANEXO II

Fls. 008

Continuação... **Fls. 04**

ANEXO II

AS ATRIBUIÇÕES DOS DETENTORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC) OU FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)

O - RESPONSÁVEL PELO SETOR TELEFÔNICO:
- Coordenar serviço de telefone
- Outras atividades correlatas.

Subordinação ao Diretor Geral.

Erechim, RS, 22 de Janeiro de 1997.

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

LUIZ ALBERTO BARELLA
1º Secretário

MARCOS ANTONIO LANDO
2º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

LEI Nº 135 DE 23 DE ABRIL DE 1.991.-

CRIA CARGO EM COMISSÃO, REVOGA A LEI Nº* 111 DE 03 DE SETEMBRO DE 1.986.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul; FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda na forma prevista no Artigo 50 e seu Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, que a Câmara Municipal, APROVOU, e EU, promulgo a seguinte;

L E I

1º) - É criado 01(úm) Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Rs.

2º) - As atribuições do Cargo ora criado são;

a) Encaminhar e assinar os Empenhos.

b) Responsabilidade pela Secretaria Geral.

c) Receber, protocolar, e distribuir todos os documentos, em relação ao Poder Legislativo Municipal.

d) Coordenar as cedências das dependências da Câmara Municipal, às entidades Clubes de Serviços e Outros.

e) Outras atividades e ou tarefas a serem definidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

3º) - Cabe ao Presidente da Câmara Municipal, a livre nomeação ou demissão do titular do Cargo previsto nesta Lei.

4º) - O Vencimento mensal do Cargo que se refere o Artigo 1º desta Lei, será composto

CARGO EM COMISSÃO - Cr$ 157.612,00
REPRESENTAÇÃO - Cr$ 236.419,00

5º) - Os valores constantes no Artigo Anterior, já estão incluídos os 12% doze por cento pertinente ao mês de Abril de 1.991.

6º) - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a LEI nº 111 de 03 de Setembro de 1.986.

7$) - Esta Lei, entrará em vigor a partir de 1º de Abril de 1.991.

CÂMARA MUNICIPAL, 23 de Abril de 1.991

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

re-se e Cumpra-se
upra.
ALVES MACHADO
retario

LUIZ FRIZZO
2º Secretario

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

LEI Nº 141 DE 02 DE SETEMBRO DE 1.991.-

CRIA CARGOS EM COMISSÃO, E REVOGA A LEI Nº 116 DE 17 DE MAIO DE 1.989.-

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda na forma prevista no Artigo 50 e seu Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, que a Câmara Municipal APROVOU, e EU, promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º) - Ficam criados dois cargos em comissão de Assessoria de Comunicação Social no Poder Legislativo de Erechim, Rs.

Art. 2º) - As atribuições dos cargos mencionados no artigo 1º serão definidos pela Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos.

Art. 3º) - Cabe ao Presidente da Câmara Municipal a livre nomeação ou exoneração dos titulares dos cargos previstos na presente Lei.

Art. 4º) - O Vencimento mensal dos cargos que se refere no artigo 1º da presente Lei, será de Cr$ 173.728,00 (Cento e setenta e tres mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros), mais o reajuste do mes de Setembro de 1.991, se caso houver.

Art. 5º) = Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 116 / de 17 de Maio de 1.989.

Art. 6º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Setembro de 1.991.-

Câmara Municipal, 02 de Setembro de 1.991

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

...RE-SE E CUMPRE-SE
...Supra.-

...ALVES MACHADO
...retário

LUIZ FRIZZO
2º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 203 DE 04 DE MAIO DE 1.993.

EXTINGUE, CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS na forma do Item XII do Artigo 14 e Artigo 55 da Lei Orgânica do Município

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte Resolução:

Artigo 1º - São criados quatro Cargos de Provimento em Comissão(C.C.) ou correspondentes à Função Gratificada (F.G.), no Poder Legislativo, como abaixo se especifica:

Assessor Jurídico	CC-1 ou FG-1
Assessor Técnico	CC-2 ou FG-2
Assessor de Secretaria	CC-3 ou FG-3
Assessor de Expediente	CC-4 ou FG-4

Artigo 2º - As Funções Gratificadas(F.G.) criadas no Artigo 1º desta Resolução serão atribuidas a Servidores deste Poder Legislativo ou para Servidores cedidos de outros Poderes.

Parágrafo Único - Poderá o Servidor optar em receber o valor do Cargo em Comissão (C.C.).

Artigo 3º - As atribuições e especificações dos Cargos criados e respectivas Funções Gratificadas, são as descritas nos Anexos I a IV que ficam fazendo parte desta Resolução.

Artigo 4º - Os vencimentos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas criados por esta Resolução são os constantes no Anexo V que fica fazendo parte desta Resolução.

Artigo 5º - São criados treze Cargos de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar disponíveis proporcionalmente aos Partidos Políticos com representação no Poder Legislativo e preenchimento nas seguintes condições:

a) - UM Cargo para cada Representação mínima;
b) - Um Cargo para cada grupo de dois Vereadores da mesma Bancada, acrescido de mais um Cargo por Bancada que possuir número ímpar de Vereadores, exceto, o previsto na letra "a" acima.

Artigo 6º - A Mesa da Câmara Municipal é devidamente autorizada a promover as devidas alterações a medida que as representações partidárias venham sofrer modificações.

Artigo 7º - Os vencimentos dos Cargos criados no Artigo 5º desta Resolução são de Cr$ 7.141.997,00 (sete milhões, cento e quarenta e um mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros).

Artigo 8º - Ficam extintos os Cargos criados pela Lei nº 115 de 12 de abril de 1.989.

Artigo 9º - Ficam devidamente autorizados os detentores dos Cargos extintos pelo Artigo 8º desta Resolução, optarem pelos Cargos criados pelo Artigo 5º desta Resolução.

Artigo 10º - Os vencimentos constantes no Anexo V e Artigo 1º correspondem aos valores da Folha de Pagamento do mês de março de 1.993.

Artigo 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de maio de 1.993.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 04 DE MAIO DE 1.993.

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

Registre-se e Cumpra-se
Data Supra.

GILBERTO ENIO SALOMONI SOBRINHO
1º Secretário

SILVERIO FORTUNATO
2º Secretário

013

RESOLUÇÃO Nº 203 de 04 de maio de 1.993

ANEXO I

CARGO OU FG - ASSESSOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES - ATIVIDADES

- Realização de trabalhos ligos a sua atividade profissional, estudando e exercendo as atividades relacionadas ao Poder Legislativo. O desempenho de sua funções e atividades exige a aplicação de sues conhecimentos na área jurídica.

- Desempenhar atividades correlatas junto à Comissões quando solicitado.

- Emitir parecer sobre processos que lhe são enviados.

- Emitir parecer sobre assuntos gerais do Poder Legislativo.

-Representar o Poder Legislativo em Juízo, quando indicado e solicitado.

- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Possuir Curso de Bacharel em Direito.

Fls. 014

RESOLUÇÃO Nº 203 DE 04 DE MAIO DE 1.993

ANEXO II

CARGO OU FG - ASSESSOR TÉCNICO

ATRIBUIÇÕES - ATIVIDADES

- Realização de trabalhos ligados a suas atividades profissionais.
- Examinar todos os documentos contábeis comprobatórios de operações realizadas, de natureza orçamentária, financeira e outros do Poder Legislativo.
- Examinar e auxiliar na elaboração orçamentária
- Escriturar e auxiliar as contas correntes.
- Examinar empenhos de despesas e sua execução final.
- Conferir a emissão de documentos de despesas públicas.
- Conferir os balancetes mensais.
- Participar nas Comissões, quando solicitado.
- Elaborar Projeto de Lei, Resolução, Portarias e outros, quando solicitado.
- Examinar atos administrativos.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Possuir Curso Superior de Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Técnico em Contabilidade.

RESOLUÇÃO Nº 203 de 04 de maio de 1.993

ANEXO III

CARGO OU FG - ASSESSOR DE SECRETARIA

ATRIBUIÇÕES - ATIVIDADES

- Atividades de datilografia em geral.
- Atender ao público interno e externo.
- Controle dos livros da correspondência em geral.
- Formalizar processos administrativos ou de legislação.
- Controle do andamento dos processos.
- Encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação.
- Encaminhar despachos e informações em processos que devem ser submetidos à consideração superior.
- Controlar empréstimo e devolução de documentos.
- Manter em ordem as atividades da Secretaria geral.
- Outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Possuir Curso completo de 2º Grau.

FL 016

RESOLUÇÃO Nº 203 de 04 de maio de 1.993.

ANEXO IV

CARGO OU FUNÇÃO - ASSESSOR DE EXPEDIENTE

ATRIBUIÇÕES - ATIVIDADES

- Assessorar a Mesa da Câmara Municipal
- Atender o expediente interno e externo
- Controlar a entrada e saída de pessoas.
- Atender e controlar os serviços de cópias e reprodução de documentos.
- Registrar e controlar os atendimentos públicos
- Outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Possuir a 4ª série do 1º Grau.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fl. 017

RESOLUÇÃO Nº 203 de 04 de maio de 1.993.

ANEXO V

QUADRO DE VENCIMENTOS DE ASSESSORES E FUNÇÕES GRATIFICADAS CORRESPONDENTES

CARGOS EM COMISSÃO - C.C.			FUNÇÕES GRATIFICADAS CORRESPONDENTES
CC-1	ASSESSOR JURÍDICO	Cr$ 10.195.642,00	FG-1 6.372.276,00
	Representação	Cr$ 2.548.910,00	
CC-2	ASSESSOR TÉCNICO	Cr$ 12.642.120,00	FG-2 6.321.060,00
CC-3	ASSESSOR DE SECRETARIA	Cr$ 7.141.997,00	FG-3 3.570.998,50
CC-4	ASSESSOR DE EXPEDIENTE	Cr$ 5.500.354,00	FG-4 2.750.177,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Folha 01

RESOLUÇÃO Nº 207 DE 24 DE AGOSTO DE 1.993.-

CRIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul;

FAZ SABER, que no uso de atribuições, e ainda de conformidade com a Legislação Vigente, que a Câmara/ Municipal, APROVOU, é promulgada a seguinte;

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica criado um Cargo em Comissão de "ENCARREGADO DE LIMPEZA", no Poder Legislativo.

Artigo 2º - As atribuições do cargo mencionado no Artigo 1º serão / definidas pela Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos

Artigo 3º - Cabe ao Presidente da Câmara Municipal, a livre nomeação ou exoneração do titular do Cargo previsto na presente Resolução.

Artigo 4º - O vencimento mensal do cargo que se refere ao Artigo 1º da presente Resolução será de CR$ 8.400,00 (Oito mil, e quatrocentos cruzeiros reais), mais o reajuste do mês / de Agosto de 1.993, caso houver.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Agosto de 1.993.

Câmara Municipal, 24 de Agosto de 1.993

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Data Supra.

GILBERTO ENIO SALOMONI SOBRINHO
1º Secretário -

SILVERIO FORTUNATO
2º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 219 DE 07 DE JUNHO DE 1.994.

CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS
NO PODER LEGISLATIVO

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS, na forma do Item XII do Artigo 14 e Artigo 55 da Lei Orgânica do Município

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - São criadas duas Funções Gratificadas-FG, no Poder Legislativo, como abaixo se especifica:

- ENCARREGADO PELA MECANOGRAFIA FG-5
- ENCARREGADO PELA LIMPEZA FG-6

Artigo 2º - As Funções Gratificadas criadas no Artigo 1º desta Resolução serão atribuidas a Servidores deste Poder Legislativo ou para Servidores cedidos de outros Poderes.

Artigo 3º - As atribuições e especificações das Funções criadas nesta Resolução, são descritas nos Anexos I e II que fica fazendo parte desta Resolução.

Artigo 4º - Os valores das Funções criadas nesta Resolução são os descritos no Anexo III que fica fazendo parte desta Resolução.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios para o exercício, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, desde que observadas as normas legais pertinentes.

Artigo 6º - É o Presidente do Poder Legislativo autorizado a conceder e bem como, concelar as Funções Gratificadas constantes nesta Resolução.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 07 DE JUNHO DE 1.994.

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Data Supra.

MARIA ELISA FRANCESCHI
1ª Secretária

LUIZ ALBERTO BARELLA
2º Secretário

020

RESOLUÇÃO Nº 219 DE 07 DE JUNHO DE 1.994.

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA

ENCARREGADO PELA MECANOGRAFIA

Atribuições:

- Elaboração dos Anais do Legislativo;
- Elaboração das Atas Plenárias;
- Elaboração de Atas nas Comissões, quando solicitada;
- Controle dos documentos que resultam nas atribuições acima;
- Datilografia das Atas;
- Outras atribuições correlatadas e complementares.

Fls. 021

RESOLUÇÃO Nº 219 DE 07 DE JUNHO DE 1.994.

ANEXO II

FUNÇÃO GRATIFICADA

ENCARREGADO PELA LIMPEZA

Atribuições:

- Coordenar a limpeza interna do Prédio, onde funciona o Poder Legislativo;
- Coordenar e controlar o material necessário para a execução do item acima;
- Outras atribuições complementares e correlatas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

022

RESOLUÇÃO Nº 219 DE 07 DE JUNHO DE 1.994.

ANEXO III

FUNÇÃO GRATIFICADA

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DAS
FUNÇÕES GRATIFICADAS

NOMENCLATURA	FG	VALORES
01 - ENCARREGADO PELA MECANOGRAFIA	FG-5	40 URVs
02 - ENCARREGADO PELA LIMPEZA	FG-6	35 URVs

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

023

RESOLUÇÃO Nº 233 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.995.

CRIA CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

S.F.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul;

FAZ SABER, que no uso de atribuições, e ainda de conformidade com a Legislação vigente, que a Câmara Municipal, APROVOU e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Ficam criados mais quatro (04) Cargos de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar criados pela Resolução nº 203 de 04 de maio de 1993.

Artigo 2º - O preenchimento dos Cargos criados por esta Resolução e Resolução nº 203 de 04 de maio de 1993, será por indicação de um cargo para cada Vereador, com assento neste Poder Legislativo.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência em 01 de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 05 DE DEZEMBRO DE 1.995.

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Data Supra.

CEZAR AUGUSTO CALDART
1º Secretário

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
2ª Secretária

Anexo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fl. 024

Senhores Vereadores:

Pelo presente estamos enviando à apreciação e votação o Projeto de Resolução nº 001/97, que "CRIA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, EXTINGUE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e solicitamos que seja votado o REGIME DE URGÊNCIA, previsto no Regimento Interno e normas nesta Casa Legislativa em caso da aprovação do Regime de Urgência, este seja apreciado nesta data em Sessão Extraordinária, sem o devido Parecer da Comissão, dispensável conforme o Regimento Interno e mesmo porque a Comissão de Justiça e Redação não foi ainda criada e instalada neste início de Legislatura.

Faz-se necessário a apreciação nesta data em razão, se aprovado, fazer-se todas as rescisões de contratos dos Servidores existentes e providências no preenchimento de cargos previstos neste Projeto de Resolução com vigência em 1º de fevereiro de 1997 e ainda faz-se necessário em razão da Prefeitura Municipal ter que realizar todos os empenhos e baixas dos Servidores.

Submetemos à apreciação Plenária.

Câmara Municipal, RS, 28 de Janeiro de 1.997.

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 MARÇO /19 97

Silverio Fortunato
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/97.

CRIA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EXTINGUE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal entendeu necessário apresentar a presente resolução pelos seguintes motivos:

1º - Tínhamos 17 vereadores e em 1º de Janeiro tomaram posse 21.

2º - A Estrutura do Funcionamento da Câmara Municipal é formado por cargos diversos, e por várias resoluções e Leis, que não mais atendem às necessidades, como pode-se ver no projeto de resolução, no artigo 9º.

3º - As crescentes exigências da comunidade por atividades do Poder Legislativo, que não se restringe única e exclusivamente em aprovar Leis, determina que o Legislativo, em atenção reformulem seus quadros ordenando-os e criando funções específicas.

Os Cargos atualmente existentes, não mais condizem com nossa realidade, sendo necessária sua restruturação funcional, com a extinção dos mesmos, e criação de novas denominações e atribuições mais adequadas. Inclusive revendo-se sua remuneração adequando aos padrões do Executivo Municipal, em projeto de Lei que tramita neste Legislativo e ao mercado de trabalho, bem como o Parâmetro das demais Câmaras de Vereadores que consultamos telefonicamente e cujos valores são superiores aos que estamos propondo.

Assim, Srs. Vereadores, estamos propondo uma resolução que reorganize os Serviços da Câmara Municipal, com mudanças significativas que são os seguintes:

1º - Criação do Cargo de Diretor Geral, hoje inexistente, com a remuneração de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ou seja R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais) a menor que os Secretários Municipais, conforme projeto apresentado pelo Executivo.

Consultamos diversas Câmaras Municipais de cidades do porte de Erechim, e estas tem seus cargos de diretores com remuneração superior.

Fls. 026

Entendemos que este deve ser o valor, pois ficam ao nível do percebido pêlos Vereadores de Erechim como subsídio.

2º - Criação do cargo de Procurador Geral:

Propomos a Criação deste cargo, como atribuições bem mais amplas que a Assessoria Jurídica atual.

Além de expediente na Câmara o futuro ocupante deverá estar presente nas sessões da Câmara Municipal.

O valor proposto como remuneração para o cargo fica R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais) abaixo da remuneração do Procurador do Município e ao nível da remuneração do Diretor Geral.

Também temos consultado Câmaras de outros Municípios e percebido que a remuneração proposta para o cargo fica abaixo das existentes.

3º - Propomos a criação de um cargo de Assessor Legislativo e Assessor Administrativo, com a finalidade de separar-se as atividades de âmbito Legislativo e Administrativo.

Aos dois cargos, propomos a remuneração de R$ 1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais) o que significa dentro dos atuais parâmetros do Secretário Executivo atualmente existente.

4º - Os Cargos de Assessor Técnico e de responsável pela secretaria tem atribuições que se assemelham aos Cargos de Assessoria Técnica, proposta pela Letra 'E' do artigo 2º do Projeto de Lei 001/97 do executivo.

Assim estamos propondo o valor de R$ 1.272,00 que é o que a Mesa entende o razoável.

5º - Assessor de Bancada. A criação destes cargos foi solicitação dos próprios Vereadores e seu valor de R$ 825,00 fica abaixo do proposto pêlos mesmos como também dos cargos assemelhados no Poder Executivo, projeto de Lei 001/97, letra "j" art. 2º - cargo de Coordenador de Controle e Orçamento cuja remuneração é de R$ 954,90.

6º - Estamos propondo também a Criação dos Cargos Assessor Técnico Parlamentar, cujo valor de remuneração foi proposto pêlos Srs. Vereadores, em várias reuniões anteriores a elaboração do Presente Projeto de Resolução. Aos cargos de assessores de imprensa e responsável pela informática propomos os mesmos valores que o Assessor técnico Parlamentar, pois nos parece que uma vez que os mesmos desenvolverão atividades interligados não vemos como diferenciar-lhe a remuneração.

7º - O Cargo de Responsável pelo Expediente, está sendo proposto com valor de R$ 607,00 (seiscentos e sete reais), pois face suas atribuições de atendimento ao Público e encaminhamento de pessoas que se dirigem à Câmara Municipal, lhe é exigida uma apresentação mais esmerada em todos os sentidos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 027

8º - Os Cargos de Encarregados de Limpeza e Responsável pelo Arquivo e Anais estão sendo propostos com os valores de R$ 438,00 e R$ 532,00, pois pela Resolução Nº 219/94, ambos eram para provimento em Função Gratificada e não Cargos em Comissão.

9º - Os valores das Funções Gratificadas correspondentes aos Cargos propostos neste Projeto de resolução é de setenta por cento do valor estipulado para o cargo em comissão.

Assim, Srs. Vereadores, a Mesa do Legislativo, está propondo a presente que se aprovado, temos a certeza, haverá de dinamizar as atividades da Casa, tanto em seu aspecto Legislativo, quando administrativo.

Entende a Mesa Diretora dos Trabalhos, que a presente proposição, além de já discutida com os Senhores Vereadores, de forma ampla, atende uma adequação `a nova realidade e ao atual mercado de trabalho, oferecendo as condições mínimas a que os funcionários da Câmara exerçam suas atividades com dignidade e que tenham condições de atender bem os serviços do Legislativo, e por extensão e conseqüências as aspirações comunitárias.

ERECHIM (RS), 28 de Janeiro de 1997.

SILVÉRIO FORTUNATO
Presidente

Av. Comandante Salomoni, s/nº - Caixa Postal, 613 - Fones: (054) 321.4833 e 321.4871 - Fax: (054) 522.2979 - Cep 99.700-000 - Erechim - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 028

RESOLUÇÃO Nº 241/97 DE 29 DE JANEIRO DE 1997

CRIA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, EXTINGUE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVERIO FORTUNATO, Presidente da Câmara Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criado o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão (CC) ou correspondente à Função Gratificada (FG) na Câmara Municipal de Erechim com os seguintes cargos, denominações, códigos e valores, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - As Funções Gratificadas (FG) criadas pelo Artigo 1º desta Resolução serão atribuidos a Servidores deste Poder Legislativo ou para Servidores cedidos de outros Poderes Públicos.

Parágrafo Único - Poderá o Servidor optar em receber o valor do Cargo em Comissão (CC).

Art. 3º - As atribuições a cada detentor do Cargo em Comissão (CC) ou Função Gratificada (FG) estão contidas no Anexo II desta Resolução.

Art. 4º - Os vencimentos constantes no Anexo I desta Resolução correspondem aos valores do mês de fevereiro de 1997, sem eventuais reajustes ou aumentos.

Art. 5º - Ao detentor do Cargo de Diretor Geral e Assessor Técnico é exigido o curso superior completo ou Técnico em Contabilidade e ao detentor do cargo de Procurador Geral é exigido o curso de Bacharel em Direito.

Art. 6º - É competência do Presidente da Câmara, nomear ou exonerar os detentores dos referidos cargos em comissão ou funções gratificadas, criados por esta Resolução.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correm por conta de recursos consignados anualmente na Lei de Meios.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fl. 02

Continuação...

RESOLUÇÃO Nº 241/97 DE 29 DE JANEIRO DE 1997.

Art. 8º - A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais, com exceção do Procurador Geral que é de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser cumprida alternadamente, conforme regulamentação e controle da Mesa Diretora.

Art. 9º - Ficam extintos, os Cargos em Comissão (CC) ou Funções Gratificadas (FG) criados pela Lei nº 135 de 23 de abril de 1991; Lei nº 141 de 02 de setembro de 1991; Resolução nº 203 de 04 de maio de 1993; Resolução nº 207 de 24 de agosto de 1993; Resolução nº 219 de 07 de junho de 1994; e Resolução nº 233 de 05 de dezembro de 1995.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 1997.

Câmara Municipal, 29 de Janeiro de 1997.

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Erechim, 29 de Janeiro de 1997.

LUIZ ALBERTO BARELLA
1º Secretário

MARCOS ANTÔNIO LANDO
2º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 030

RESOLUÇÃO Nº 241/97 DE 29 DE JANEIRO DE 1997.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº Cargos	Denominação	Códigos	Valores CC	Valores FG
01	DIRETOR GERAL	CC 01 OU FG 01	2.100,00	1.470,00
01	PROCURADOR GERAL REPRESENTAÇÃO	CC 02 OU FG 02	1.800,00 300,00	1.470,00
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC03 OU FG 03	1.830,00	1.281,00
01	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC 04 OU FG 04	1.830,00	1.281,00
01	ASSESSOR TÉCNICO	CC 05 OU FG 05	1.272,00	890,40
01	RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA	CC 06 OU FG 06	1.272,00	890,40
07	COORDENADOR DE BANCADA	CC 07 OU FG 07	825,00	577,50
01	RESPONSÁVEL PELA INFORMATIZAÇÃO	CC 08 OU FG 08	759,00	531,30
02	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC 09 OU FG 09	759,00	531,30
21	ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR	CC 10 OU FG 10	759,00	531,30
01	RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE	CC 11 0U FG 11	607,00	424,90
01	RESPONSÁVEL PELO ARQUIVO E ANAIS	CC 12 OU FG 12	532,00	372,40
02	RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA E MANUTENÇÃO	CC 13 OU FG 13	438,00	306,60
01	RESPONSÁVEL PELO SETOR TELEFÔNICO	CC 14 OU FG 14	432,00	302,40

Erechim, RS, 29 de Janeiro de 1997.

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

LUIZ ALBERTO BARELLA
1º Secretário

MARCOS A. LANDO
2º Secretário

Fls. 01

RESOLUÇÃO Nº 241 DE 29 DE JANEIRO DE 1.997

Fls. 01

ANEXO II

AS ATRIBUIÇÕES DOS DETENTORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC) OU FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)

A - DIRETOR GERAL:

- Auxiliar o presidente na Administração do Poder Legislativo;
- Coordenação geral da atividades da Casa;
- Supervisão dos trabalhos e atividades do demais setores;
- Cuidar da execução Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal;
- Assinar os empenhos junto com o Presidente;
- Acompanhamento do Processo Legislativo;
- Outras atividades correlatas.

B - PROCURADOR GERAL:

- Representar a Câmara Municipal em juízo;
- Acompanhar o Processo Legislativo;
- Assessorar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Emitir Parecer quando solicitado;
- Outras atividades jurídicas.

C - ASSESSOR LEGISLATIVO:

- Coordenar as atividades da Secretaria da Casa;
- Controle da correspondência;
- Controle do arquivo e anais;
- Controle das atividades das Comissões;
- Outras atividades afins.

Subordinação ao Diretor Geral da Casa.

D - ASSESSOR ADMINISTRATIVO:

- Elaborar as Licitações;
- Preparar Empenhos;
- Efetuar as compras necessárias;
- Controle dos bens em geral;
- Cuidar do prédio e instalações da Casa;
- Coordenar a cedência da Casa;
- Controle do almoxarifado;
- Outras atividades afins.

Subordinação ao Diretor Geral da Casa.

Continua...

032

Continuação... **Fls. 02**

ANEXO II

AS ATRIBUIÇÕES DOS DETENTORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC) OU FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)

E - ASSESSOR TÉCNICO:

- Elaborar pesquisas;
- Elaborar Projetos quando solicitado;
- Auxiliar tecnicamente o Assessor Legislativo e Assessor Administrativo quando solicitado;
- Atender as solicitações e fornecer os elementos necessários para as atividades do Procurador Geral;
- Auxiliar as Comissões Técnicas quando solicitado;
- Auxiliar o Setor de Informática.

Subordinação ao Procurador Geral.

F - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA:

- Elaborar a correspondência em geral;
- Controle do recebimento e expedição da correspondência;
- Coordenar as atividades de informática;
- Elaborar os atos relativos a pessoal e controle dos mesmos;
- Elaborar os atos e documentação geral relacionados à Secretaria da Casa;
- Outras atividades afins.

Subordinação ao Assessor Legislativo.

G - COORDENADOR DE BANCADA:

- Coordenar os serviços e atividades das Bancadas;
- Controlar os relatórios de atividades;
- Controle dos bens e materiais disponíveis nos setores;
- Outras atividades correlatas.

H - RESPONSÁVEL PELA INFORMATIZAÇÃO:

- Coordenar atividades de informatização;
- Responsável pelo treinamento de informática aos Servidores;
- Controle técnico e funcionamento dos equipamentos;
- Controle dos equipamentos e materiais correlatos;
- Outras atividades afins.

Subordinação ao Assessor Administrativo.

Continua...

033

Continuação... Fls. 03

ANEXO II

AS ATRIBUIÇÕES DOS DETENTORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC) OU FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)

I - ASSESSOR DE IMPRENSA:
- Divulgação dos Atos da Câmara Municipal;
- Acompanhar as Sessões Legislativas;
- Elaborar o noticiário da Câmara através de boletins ou informativos;
- Buscar junto ao Vereadores notícias de cunho geral e isento de promoção pessoal para divulgação;
- Outras atividades afins.

Subordinação ao Diretor Geral.

J - ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR:
- Assessoramento direto aos Vereadores;
- Outras atividades a serem desempenhadas junto ao Vereador.

L - RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE:
- Controle dos serviços de "xerox";
- Recebimento ao público que se dirige à Câmara com o encaminhamento aos setores correspondentes;
- Outros serviços gerais relacionados ao funcionamento da Secretaria.

Subordinação ao Assessor Legislativo.

M - RESPONSÁVEL PELO ARQUIVO E ANAIS:
- Elaboração das Atas e Anais das Sessões Legislativas;
- Arquivo e Controle dos Atos do Plenário;
- Outras atividades afins.

Subordinação ao Diretor Geral.

N - RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA E MANUTENÇÃO:
- Responsável pelos serviços de café e cozinha;
- Zelar pela limpeza geral do prédio;
- Outras atividades correlatas.

Subordinação ao Diretor Geral.

Continua...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

034

Continuação... **Fls. 04**

ANEXO II

AS ATRIBUIÇÕES DOS DETENTORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC) OU FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)

O - RESPONSÁVEL PELO SETOR TELEFÔNICO:

- Coordenar serviço de telefone
- Outras atividades correlatas.

Subordinação ao Diretor Geral.

Erechim, RS, 29 de Janeiro de 1997.

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

LUIZ ALBERTO BARELLA
1º Secretário

MARCOS ANTONIO LANDO
2º Secretário

Fls. 035

ORDEM DE SERVIÇO 001/97

ESTABELECE O HORARIO NORMAL E DISPENSA DE ASSINATURA DE PONTO DIARIO

Silvério Fortunato, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim,RS, no uso de atribuições,segundo o art. 8° da resolução n° 241/97, considerando:

1° - Que muitos serviços da Câmara Municipal de Vereadores são executados fora de seu recinto.

2° - Que o atual prédio, de momento, não comporta, em seu espaço físico, a totalidade dos serviços desenvolvidos pelos funcionários da Câmara e esses são executados diretamente junto aos Vereadores.

3° - Que os funcionários da Câmara Municipal de Vereadores, além do expediente normal, prestam serviços em todas as sessões legislativas.

4° - Que a Câmara Municipal tem seu plenário cedido a terceiros, de cunho público, e que estas cedências acontecem em horários diferentes do funcionamento normal da Câmara, fazendo necessário o serviço de manutenção, telefonia e outros seja feito por pessoas designadas pelo Legislativo.

5° - Que o serviço de Assessoria de Imprensa não se restringem ao horário normal de expediente, mas é necessário fora deste, para acompanharem as atividades que o legislativo executa através dos Vereadores junto à comunidade, entidade e outras.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

036

6° - Que os assessores de bancada e os assessores parlamentares desenvolvem atividades, além de normais, acompanhando os trabalhos da Câmara Municipal em reuniões à noite e nos finais de semana junto à entidade e comunidade em geral, especialmente no interior do município e nos bairros da cidade,

D E T E R M I N A:

Art. 1° - O horário normal de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores é das 8:00 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:45 horas.

Art. 2° - Pelo período, até que for feito uma reestruturação dos serviços da Câmara Municipal, prevendo-se os cargos providos em Comissão, Função Gratificada e de Provimento por concurso, cuja elaboração deverá ficar a cargo de uma entidade especializada, ficam os todos os funcionários dispensados de assinatura de Ponto Diário.

Art. 3° - O Dirctor Geral da Câmara Municipal, efetuará o controle e a distribuição de serviços com os funcionários, atendendo suas pecuriaridades.

Art. 4° - Todos os serviços executados, independentemente de horário, não comportará serviço extraordinário.

Art. 5° - Esta ordem de serviço entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Erechim,RS, 03 de Fevereiro de 1997.

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fl. 037

DETERMINAÇÃO

ESTABELECE O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

Wilson Jose Tonin, Diretor Geral da Câmara Municipal de Vereadores, considendo o artigo 3º da Ordem de Serviço nº 001/97 de 03.02.97 , estabelece o atendimento dos serviços da Câmara Municipal, atendidas as peculiaridades de cada setor, como abaixo especificado:

1º - Horário Normal:
08 horas às 11:45
13:30 horas às 17:45

2º - Diretor Geral:
À disposição do Presidente, Vereadores e funcionários. Cumprindo horário normal, quando não em atividade fora da Câmara..

3º - Procurador Geral:
Dará expediente na Câmara Municipal, nas seguintes horários:
2ª - Feira à tarde e à noite.
4ª - Feira à tarde.
5ª - Feira à tarde.
6ª - Feira manhã e tarde.

Quando em desenvolvimento de serviços de ordem jurídica, como pareceres, pesquisas e outras correlatas o trabalho poderá ser executado fora da Câmara, por inexistir bibliografia e outros meios disponíveis no legislativo.

0038

4° - A Assessoria Administrativa, Assessoria Legislativo, Assessoria Técnica, Responsável pelo Secretário, Responsável pelo Expediente, Responsável pelos Arquivos e Anais e Responsável pelo Setor Telefônico cumprirão o horário normal.

Na sessão ordinária e extraordinária, que se desenvolvem à noite os ocupantes dos cargos supra deverão estar presentes e ou disponíveis, para o normal funcionamento da Secretaria e dos Anais.

5° - A Assessoria de Imprensa cumprirá suas atividades da seguinte forma:

Expediente interno da Câmara nos seguintes horários:

Um Cargo - segunda a sexta-feira das 9 horas às 11 horas e das
14:00 horas às 16:00.

Um Cargo - segunda a sexat-feira das 8 às 9 horas e das 16 às 19 horas.

A complementação das atividades será feita, em ações de assessoria de imprensa, junto aos Vereadores e Mesa Diretora em atividades externas, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados.

As sessões da Câmara e as reuniões das Comissões serão acompanhados pela assessoria de imprensa, com emissão das informações à comunidade bem como com a correspondente distribuição das matérias nos órgãos dc imprensa e outras atividades correlatas.

6° - Os encarregados de limpeza e manutenção desenvolverão suas atividades das seguintes maneiras:

Um Cargo: das 7:30 às 11:30 horas de segunda à sexta-feira.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fl. 039

Um Cargo: das 13:30 às 18:00 horas de segunda à sexta-
feira.

A complementação será feita fora destes horários quando a Câmara estiver em atividade.

Uma ocupante deverá estar presente em todas sessões legislativas, em forma de rodízio.

7º - Os Assessores de Bancada e os Assessores técnicos Parlamentares cumprirão suas atividades junto aos líderes de bancada e junto aos vereadores devendo exercer suas atividades, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados, quando a Câmara Municipal, através de seus vereadores exercerem atividades comunitarias, tanto da cidade quanto ao interior.

Cumpra-se .

Erechim,RS, 04 de Fevereiro de 1997.

WILSON JOSE TONIN
Diretor Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1040

DETERMINAÇÃO

ESTABELECE ATIVIDADES E HORÁRIO AO ASSESSOR TÉCNICO

WILSON JOSÉ TONIN, Diretor Geral da Câmara Municipal de Erechim, RS, de acordo com a Ordem de Serviço 0001/97 de 03 de fevereiro de 1997, considerando as necessidades dos Serviços da Câmara Municipal de Vereadores, estabelece o horário e atividades a serem desenvolvidas pelo Assessor Técnico, como segue:

Horário: Segunda-feira: 18:00 hs. às 23:00 hs.
Terça-feira das 13:30 hs às 17:45 hs.
Sexta-feira das 13:30 hs às 17:45 hs.

O Restante do período será cumprido à noite e nos sábados, domingos e feriados, para dentro de suas atribuições, orientar os assessores, quando a Câmara Municipal e Vereadores executam suas atividades internas e externas, tendo na cidade como no interior.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

ERECHIM (RS), 02 de Abril de 1997.

WILSON JOSÉ TONIN
Diretor Geral

v. Comandante Salomoni, s/nº - Caixa Postal, 613 - Fones: (054) 321.4833 e 321.4871 - Fax: (054) 522.2979 - Cep 99.700-000 - Erechim - RS